

## PROJETO DE LEI N° 021-04/2012

**Cria no Quadro de Pessoal Contratado o emprego de Agente Socioeducativo, cria mais 20 vagas de Monitor de Creche e abre Crédito Suplementar.**

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal Contratado, instituído pela Lei nº 3.762/85 e alterações posteriores, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas- CLT, o emprego de Agente Socioeducativo, conforme atribuições e condições de trabalho definidas no Anexo I desta Lei e tabela abaixo:

Emprego	Nº Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Coeficiente	Vencimento
Agente Socioeducativo	20	25 horas semanais	Ensino Médio Modalidade Normal ou 50% de curso de Licenciatura Plena na área da educação.	1.7367	R\$ 697,17 mais Vale Alimentação

Art. 2º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal Contratado, instituído pela Lei nº 3.762/85 e alterações posteriores, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mais 20 (vinte) vagas no emprego de Monitor de Creche, carga horária de 30 horas semanais, conforme especificações da Lei nº 8.471/2010.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.561.893,65 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.03 Secretaria de Educação

12.365.0034.2104 Manutenção do FUNDEB – Educ.Infantil

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas (407) R\$ 800.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais (408) R\$ 500.000,00

3.1.90.46 Auxílio Alimentação (409) R\$ 261.893,65

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

10.02 Secretaria de Educação

12.361.0032.2038 Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas (347) R\$ 900.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais (348) R\$ 400.000,00

3.1.90.46 Auxílio Alimentação (350) R\$ 261.893,65

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

## ANEXO I

QUADRO: Pessoal Contratado  
EMPREGO: AGENTE SOCIOEDUCATIVO  
COEFICIENTE: 1.7367

### ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

- Zelar e executar trabalhos de cuidado com crianças/adolescentes em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc.;
- Organizar e executar situações que proporcionem atividades lúdicas e recreativas às crianças/adolescentes;
- Proporcionar atividades diversas visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança em suas diversas fases de desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e psicomotor, inclusive auxiliar no atendimento a crianças/adolescentes com necessidades especiais, respeitando suas aptidões e necessidades;
- Colaborar com as atividades de articulação das instituições escolares com as famílias e a comunidade;
- Participar de períodos dedicados à formação continuada;
- Registrar a frequência dos alunos no caderno de chamada e mantê-lo atualizado;
- Acompanhar os trabalhos dos alunos a fim de detectar possíveis lacunas na aprendizagem e propor atividades que possam solucioná-las;
- Propor atividades que visem ampliar o leque de conhecimentos já adquiridos;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer atividade que envolva alunos de sua unidade;
- Acompanhar os alunos ao refeitório, na hora do lanche e almoço, utilizando estes espaços também para ensinar;
- Utilizar os materiais com responsabilidade, evitando o desperdício;
- Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga Horária de 25 horas semanais

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Modalidade Normal ou 50% de curso de Licenciatura Plena na área da Educação
- b) Idade Mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público de Provas

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 021-04/2012

Lajeado, 05 de março de 2012.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que autoriza criar no Quadro de Pessoal Contratado o emprego de Agente Socioeducativo, cria mais 20 vagas de Monitor de Creche e abre Crédito Suplementar na Secretaria de Educação.

Informamos que a criação do emprego Agente Socioeducativo servirá para atender basicamente os Projetos Vida.

A criação de mais 20 vagas de Monitor de Creche se faz necessária devido ampliação de algumas turmas nas Escolas de Educação Infantil, visando atender parte da demanda existente e pela desistência de estagiárias.

A suplementação de R\$ 1.561.893,65 na Secretaria de Educação se faz necessária para atender as despesas previstas para criação de mais 20 vagas de Monitor de Creche e de 20 vagas de Agente Socioeducativo.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Exmo. Sr.  
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.